
	PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	
---	---	---

Parecer Técnico	011/2022	Data da Vistoria	24/06/2022
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Declaração de Não Passível nº 020/2022	032286/2022	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental, Supressão de Árvores Isoladas e Supressão de Vegetação Nativa			

Empreendedor	José Machado Rocha					
CPF	061.382.846-15					
Empreendimento	Fazenda Marques, Matrícula nº 32.759					
Endereço	Rua Pedro Esteves dos Reis, nº 147, Jardim Vitória, CEP: 38550-000, Coromandel – MG					
Coordenadas	18°10'51.48"S 47° 9'14.57"O, Datum WGS84					
Localizado em Unidade de Conservação?						
	Integral	Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal		Bacia Estadual		UPGRH		
Rio Paranaíba		Rio Paranaíba		PN1		
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)						
CÓDIGO	ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				56 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento			José Machado Rocha			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados			Renato Camilo de Carvalho			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
JULIANA MARISE PERISSIN – Analista Ambiental	60283	



PARECER TÉCNICO N° 011/2022
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0021/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL N° 020/2022 | AIA N° 010/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Declaração de Não Passível com Supressão de Árvores Isoladas Nativas e Supressão de Vegetação Nativa, referentes ao empreendimento Fazenda Marques – Matrícula n° 32.759, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

A atividade desenvolvida na área é classificada, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 para Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho, CREA-MG 79353/D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 20/06/2022.

Este Parecer Único foi elaborado após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 24/06/2022.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

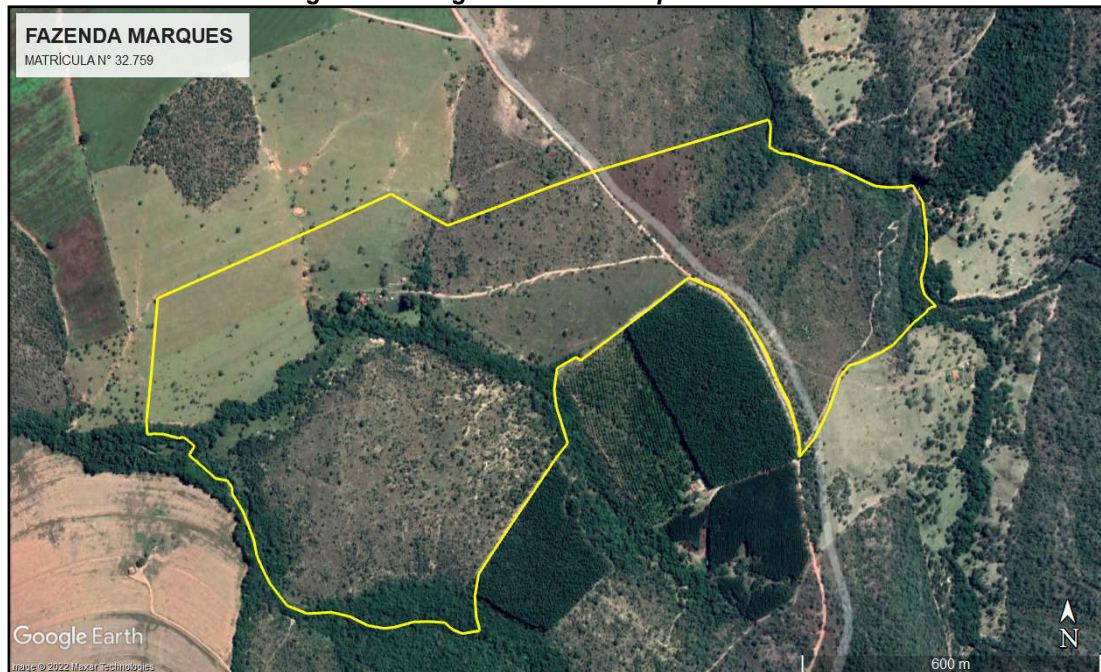
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Marques está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 18°10'51.48"S | 47° 9'14.57"O, *Datum* WGS84.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento possui área total de 95,1072 hectares como consta na Certidão de Matrícula apresentada, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Pastagem	01,1055
Área de Intervenção – Supressão	26,7573
Área de Intervenção – Corte Isolado	29,2179
Reserva Legal	19,1028
Área Consolidada	04,9994
Cerrado	02,0703
Benfeitorias	0,2250
Área de Preservação Permanente	11,6290
TOTAL	95,1307



2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O empreendimento desenvolve as seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	56,00 hectares

2.2 BENFEITORIAS

Na área do empreendimento, existem benfeitorias de apoio à atividade econômica desenvolvida e outras, tais como: residência, centro de manejo de bovinos e estruturas de apoio. Na data da vistoria não foram encontrados moradores no local.

2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Na área do empreendimento existe um córrego de nome desconhecido.

2.4 REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula nº 32.759 com área total de 95,1072 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

A Reserva Legal encontra-se averbada na matrícula mencionada no evento AV – 3 – 32.759, com 03 glebas, totalizando 19,1028 hectares.

3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Marques encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-

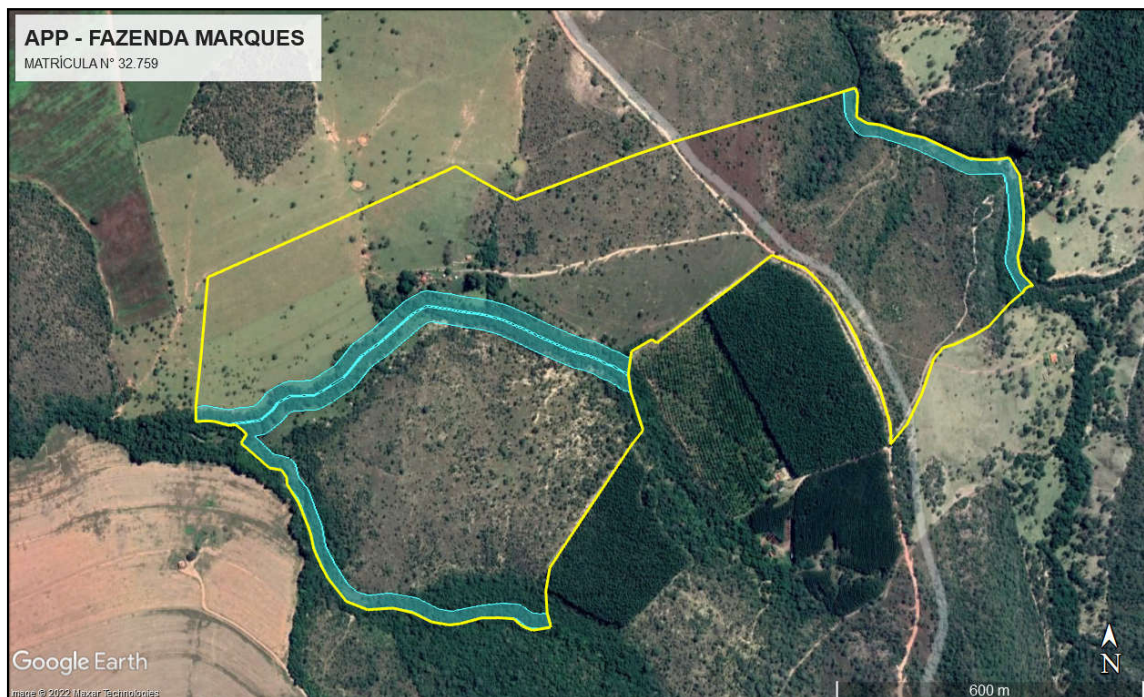


3119302-8F59.988F.B9AC.47CE.B4FC.F1FF.7EEE.6649, com área total de 94,8158 hectares e encontra-se averbado na matrícula do imóvel no evento AV-2-32759.

3.1 APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Marques possui Área de Preservação Permanente (APP) de 10,0038 hectares. A APP do imóvel encontra-se em bom estado de conservação, como consta na imagem extraída do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente

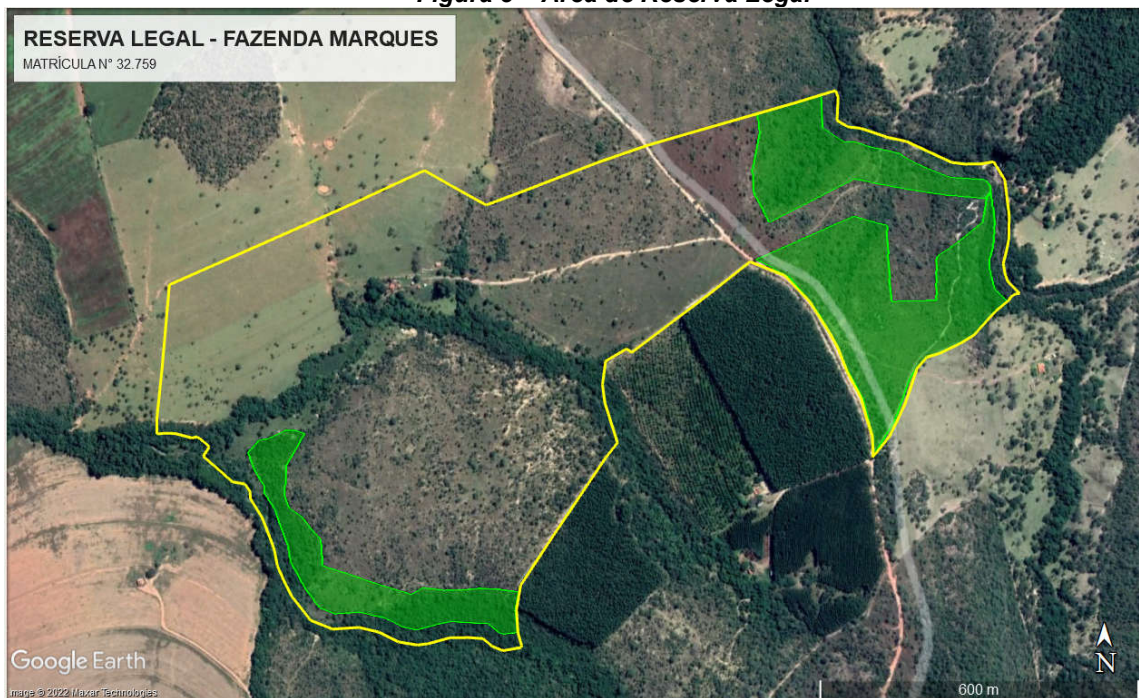


Fonte: Google Earth (2022).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, consta no CAR a área de 19,3594, correspondente a mais de 20% da área total do imóvel, em bom estado de conservação e correspondente à conforme a imagem do Google Earth, seguinte:



Figura 3 – Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2022).

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.1 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Resíduos sólidos;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares.

5.2 MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento deverão ser encaminhados para a coleta seletiva do município de Coromandel.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foram requeridas por parte do empreendedor duas modalidades de intervenção ambiental: a Supressão Árvores Isoladas Nativas e a Supressão de Vegetação Nativa, com a finalidade de ampliar a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, conforme Projetos de Intervenção Ambiental apresentados, ambos sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

No Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado referente à Supressão de Árvores Isoladas, foi realizado o Censo Florestal totalizando 196 Árvores Isoladas



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Nativas em uma área de 3,3549 hectares, com rendimento de 19,5280 m³ de material lenhoso.

Já no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado, referente à Supressão de Maciço Florestal Nativo, foram lançadas seis parcelas de 600 m², sendo a amostra representativa de uma área de 23,4024 hectares, cujo desmate totaliza 677,2332 m³ de material lenhoso.

As espécies identificadas foram pau-terra, pau-terrinha, sucupira preta, lixeira, pau doce, pacari, macieira, jatobá, mandiocão, araticum,

Dentro da área requerida para intervenção por supressão de árvores isoladas, não foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção, informação confirmada pela equipe da Gestão no momento da vistoria. As espécies identificadas foram bate caixa, sucupira preta, araticum, carvoeiro, bico de papagaio, pimenteira, gordinha, jacarandá, vinhático, amargoso, pimenta de macaco, jatobá, entre outras.

Na área requerida para intervenção por supressão de maciço florestal foi informada uma espécie arbórea imunes de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo 6 indivíduos de Gonçalo Alves, o que também foi confirmado pela equipe da Gestão na vistoria *in loco*. As espécies identificadas foram pau-terra, pau-terrinha, sucupira preta, lixeira, pau doce, pacari, macieira, jatobá, mandiocão, araticum, murici, goiabeira, laranjinha, barbatimão, gameleira, entre outras.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 443/14 não informado nos projetos ou não identificado pela equipe durante a vistoria, **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**



7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Adotar sistemas de controle ambiental das benfeitorias, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final das intervenções ambientais (ou de cada uma delas, caso sejam executadas separadamente)	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Caso o empreendimento faça a utilização de recurso d'água, favor apresentar documento autorizativo à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	Durante a vigência da licença

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.



9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização de Intervenção Ambiental para Supressão de 214 Árvores Isoladas Nativas Vivas em uma área de 3,3549 hectares e Supressão de Vegetação Nativa em uma área de 23,4024 hectares, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Marques – Matrícula 32.759, José Machado Rocha, inscrito no CPF de nº 061.382.846-15, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 30 de junho de 2022

Mariana Gonçalves Noronha

Analista Ambiental

Juliana Marise Perissin

Analista Ambiental